



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Creche Escola Criança do Nordeste		
<b>EMENTA:</b> Declara extinta, a pedido, a Creche Escola Criança do Nordeste, nesta capital.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU N° 11264013-3</b>	<b>PARECER N° 0254/2011</b>	<b>APROVADO EM:</b> 20.06.2011

### **I – RELATÓRIO**

Cremilda de Jesus Veiga Brandão, diretora administrativa da Creche Escola Criança do Nordeste, instituição situada na Rua Paulo Firmeza, 1012, São João do Tauape, CEP: 61.130-421, nesta capital, mediante o processo nº 11264013-3, comunica a este Conselho que a instituição escolar em referencia encerrou suas atividades, em 1º de abril de 2011.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito está em conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Acolham-se os termos da comunicação, porquanto, condizente com a legislação em vigor.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2011.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**

Relator

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE